

10 — Autorizar o vogal do conselho de administração Dr. José Manuel Ferrari Careto a subdelegar na directora de Comunicação e Imagem poderes de autorizar o registo de utilizadores de estações do Serviço de Rádio Pessoal — Banda do Cidadão, suas alterações e cancelamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de Março, bem como autorizar a certificação de amadores de radiocomunicações nos termos do Decreto-Lei n.º 5/95, de 17 de Janeiro, relativamente a processos que corram trâmites pelo serviço de atendimento na sede do ICP-ANACOM.

11 — Fixar em € 5000 o limite máximo da subdelegação da competência nos directores para autorização de despesas inerentes à actividade das respectivas direcções e gabinetes e limitar a € 2500 o montante máximo que estes podem subdelegar nos respectivos adjuntos, chefes de delegação, chefes de divisão e coordenadores de núcleo.

12 — Na ausência ou impedimento do presidente do conselho de administração, Prof. Doutor José Manuel Amado da Silva, as competências neste delegadas pela presente deliberação têm-se por delegadas no vice-presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda.

13 — Na ausência ou impedimento do vice-presidente do conselho de administração, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, as competências neste delegadas pela presente deliberação têm-se por delegadas na vogal Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Xavier Pintado Maury e, na ausência desta, no vogal Dr. José Manuel Ferrari Careto.

14 — Na ausência ou impedimento da vogal do conselho de administração Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Xavier Pintado Maury, as competências nela delegadas pela presente deliberação têm-se por delegadas no Dr. José Manuel Ferrari Careto e, na ausência deste, no Prof. Doutor Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro.

15 — Na ausência ou impedimento do vogal do conselho de administração Dr. José Manuel Ferrari Careto, as competências neste delegadas pela presente deliberação têm-se por delegadas no vogal Prof. Doutor Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro e, na ausência deste, na vogal Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Xavier Pintado Maury.

16 — Na ausência ou impedimento do vogal do conselho de administração Prof. Doutor Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro, as competências neste delegadas pela presente deliberação têm-se por delegadas no vogal Dr. José Manuel Ferrari Careto e, na ausência deste, na vogal Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Xavier Pintado Maury.

17 — O director-adjunto do conselho de administração para projectos especiais depende organicamente do vogal Prof. Doutor Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro e, funcionalmente, do vogal do conselho de administração responsável pela área em que se integre cada projecto que coordena.

18 — A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

24 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Amado da Silva*.

#### Despacho n.º 14 298/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida por despacho de 18 de Abril de 2007 da vogal do conselho de administração do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, I. P., Doutora Maria Teresa Rodrigues Xavier Pintado Maury, subdelego:

1 — No coordenador da Equipa ITED, afecta à Direcção de Fiscalização do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, I. P., Dr. Nuno Miguel Castro Luís, os poderes necessários para:

1.1 — Acompanhar os procedimentos relativos à inscrição de projectistas e de instaladores de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios, ao registo de entidades certificadoras e à designação de entidades formadoras de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril (ITED);

1.2 — Propor a autorização da inscrição de projectistas e de instaladores, o registo das entidades certificadoras da instalação de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios, bem como a designação das entidades formadoras nos termos previstos no ITED;

1.3 — Decidir as questões relativas à fiscalização das obrigações decorrentes do regime jurídico das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios, nomeadamente as relativas a entidades certificadoras e formadoras, projectistas, instaladores, donos de obra e operadores;

1.4 — Propor a instrução de processos administrativos que envolvam a suspensão, revogação e cancelamento de registo de entidades certificadoras e formadoras, projectistas e instaladores, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

1.5 — Decidir as questões relativas à fiscalização da circulação, colocação no mercado e em serviço de equipamentos de rádio e de comunicações, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto;

1.6 — Decidir as questões relativas à fiscalização da compatibilidade electromagnética, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/92, de 29 de Abril,

com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 98/95, de 17 de Maio;

1.7 — Autorizar a realização de despesas para a exploração das actividades relativas às áreas funcionais ITED e R&TTE da Direcção de Fiscalização, até ao montante de € 250, com excepção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, à obtenção de estudos e consultoria externa, bem como a deslocações ao estrangeiro;

1.8 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução das deliberações ou decisões proferidas em processos relativos às áreas funcionais ITED e RTTE que corram pela Direcção de Fiscalização.

2 — No coordenador da Equipa da Fiscalização do Norte afecta à Direcção de Fiscalização do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, I. P., engenheiro Carlos Eduardo Veríssimo de Carvalho, os poderes necessários para:

2.1 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução das deliberações ou decisões proferidas em processos relativos à sua área de intervenção;

2.2 — Autorizar a realização de despesas para a exploração das actividades relativas à sua área de intervenção, até ao montante de € 250, com excepção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, à obtenção de estudos e consultoria externa, bem como a deslocações ao estrangeiro.

3 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

18 de Abril de 2007. — O Director de Fiscalização, *António Casimiro Maria Vassalo*.

#### Despacho n.º 14 299/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do n.º 6 da deliberação do conselho de administração do ICP-ANACOM de 22 de Março de 2007, e nos n.ºs 1 e 2 dos despachos dos vogais do conselho de administração do ICP-ANACOM, Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Xavier Pintado Maury, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda e Dr. José Manuel Ferrari Careto, todos de 8 de Maio de 2007, decido:

1 — Subdelegar na chefe de divisão de Informação, Comunicação e Imagem, adjunta da directora, Dr.ª Maria Teresa Coelho Costa e Sousa Sena Esteves, na chefe de divisão de Gestão de Comunicação Web (plataformas Internet e *intranet*), Dr.ª Laura Alexandra Neves Henriques, na chefe de divisão de Apoio aos Utilizadores, Dr.ª Maria Jorge Sotto-Mayor Santos Silva Couto Corte-Real, e nas coordenadoras dos Núcleos de Atendimento ao Público, Aida Rosa de Oliveira, e Centro de Documentação e Informação, Dr.ª Maria Cristina Barão de Oliveira, os poderes para assinarem a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram termos pela Direcção de Comunicação e Imagem (DCI), dentro das respectivas áreas de actividade.

2 — Subdelegar na Dr.ª Maria Teresa Coelho Costa e Sousa de Sena Esteves, chefe de divisão de Informação, Comunicação e Imagem e adjunta da directora, os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DCI, até ao montante de € 1000, com excepção da autorização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, obtenção de estudos e consultoria externa, bem como a deslocações ao estrangeiro.

3 — Subdelegar na Dr.ª Laura Alexandra Neves Henriques, chefe de divisão de Gestão de Comunicação Web (plataformas Internet e *intranet*), os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DCI, até ao montante de € 750, com excepção da autorização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, obtenção de estudos e consultoria externa, bem como a deslocações ao estrangeiro.

4 — Subdelegar na Dr.ª Maria Jorge Sotto-Mayor Santos Silva Couto Corte-Real, chefe de divisão de Apoio aos Utilizadores, sem possibilidade de nova subdelegação, os poderes necessários para:

a) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DCI, até ao montante de € 750, com excepção da autorização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, obtenção de estudos e consultoria externa, bem como a deslocações ao estrangeiro;

b) Em processos que corram trâmites pela DCI e no quadro das atribuições cometidas a esta direcção, decidir os assuntos referentes à análise e tratamento de reclamações apresentadas no âmbito dos serviços de comunicações e do comércio electrónico.